LEI Nº 0099/98

Acresce parágrafo único ao artigo 7° da Lei N° 094/98, de 12 de agosto de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 7° da Lei N° 0094, de 12 de agosto de 1998, o seguinte parágrafo único:

> Art. 7° ...
> Parágrafo único - Dentro das disponibilidades financeiras e independentemente de nova autorização legislativa, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial aos servidores municipais, até o limite de 100% (cem por cento) do índice inflacionário ocorrido desde o último reajuste, ou desde o início da atual administração, enquanto não for concedido nenhum reajuste.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 30 de setembro de 1998.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 30 de setembro de 1998.
MARCELO LAZZARI
Secretário de Administração e Finanças